

## **ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – GRUPO 19 – 2011-2012**

**ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MARINGÁ, CNPJ/MF 79.147.542/0001-41, REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE SR. EPIFÂNIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, CPF 075.264.159-04, E DE OUTRO LADO, O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MARINGÁ, CNPJ/MF 80.292.386/0001-91, REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE SR. CARLOS WALTER MARTINS PEDRO, CPF 252.802.799-00, SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAMPO MOURÃO, CNPJ/MF 80.612.203/0001-78, REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE SRA. MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO, CPF, SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE MARINGÁ, CNPJ/MF 80.292.055/0001-51, REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE SR. ANTONIO CARLOS DALCOLLE, CPF 507.662.609-68, SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE PARANAVAI, CNPJ/MF 80.289.531/0001-85, REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE SR. JOSÉ DONIZETE DIAS, CPF 443.168.609-68, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE;**

### **CLAUSULA – DESCONTOS ASSISTENCIAL/NEGOCIAL/ASSISTENCIAL ABONO - DOS REPRESENTADOS PELO SINDICATO PROFISSIONAL.**

Em conformidade com a Assembléia Geral Extraordinária da Categoria Trabalhadora, em observância aos preceitos legais e constitucionais, será procedido os descontos no salário de cada trabalhador associado ou não, alcançados pela presente CCT, e pelos benefícios a todos aproveitados em razão da representatividade, nos seguintes termos:

A - Será cobrado a título de **DESCONTO ASSISTENCIAL**, o percentual de 8% (oito por cento), em duas parcelas, sendo a primeira de 4% (quatro por cento), sobre o salário/remuneração, correspondente ao mês de abril/12 e outra de 4% (quatro por cento), sobre o salário/remuneração correspondente ao mês de junho/2012, a serem pagos até o dia 10 de maio/2012 e 10 de julho/2012, respectivamente.

B) - Será cobrado também a título de **DESCONTO NEGOCIAL**, de todos os trabalhadores representados, o percentual de 1,5% (um virgula cinco por cento), mensalmente, a serem recolhidos ao sindicato profissional até o 10<sup>o</sup> (décimo), dia após o desconto em folha de pagamento dos trabalhadores.

C) – Será cobrado de todos os trabalhadores que receberem o abono mencionado na cláusula 04, da CCT 2011-2012, o valor de R\$ 50,00 (cincoenta reais), a título de contribuição Assistencial, em uma única parcela, que será no dia 25.06.2012, o mesmo se aplica às empresas que optarem pelo parcelamento do abono, o valor a ser repassado ao Sindicato Profissional será em uma única parcela; referido valor é devido nas rescisões que ocorrerem no período, ou seja; (01.12.2011 a 25.07.2012).

Fica a cargo das empresas os referidos descontos em folha de pagamento, e o recolhimento ao Sindicato da Categoria Profissional, caso não o façam, ficam sujeitas ao pagamento de multa, juros e correção monetária na forma da legislação vigente.

Os referidos descontos serão efetuados em guias especiais encaminhadas pelo sindicato profissional através da C/C no. 103423-5, Banco do Brasil S/A, Agência 0352-2, e Caixa Econômica Federal, C/C no. 0395-003-686-0 Agência Centro Maringá-Pr. na qual deverá ser depositado o recolhimento do Desconto Negocial.

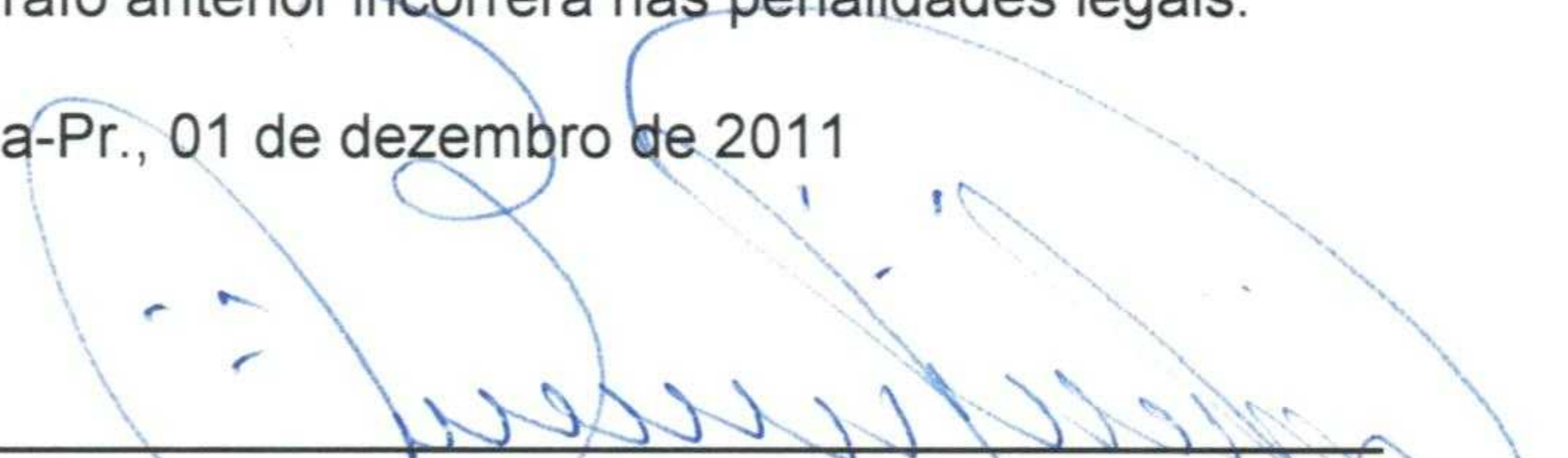
Após o pagamento dos descontos, as empresas deverão apresentar a relação nominal com os respectivos valores recolhidos, no prazo de 10 (dez) dias.



Em conformidade com o Edital de Convocação para a Assembléia Geral da Categoria Profissional, Ata da Assembléia autorizativa e Termo de Compromisso firmado com o MPT-PRT – ofício 344/08, no. PP 292/08, assegura-se aos não associados da entidade, o direito de oposição aos descontos acima referidos, cuja oposição será manifestada diretamente pelo empregado de forma pessoal e de próprio punho na sede da entidade profissional, no prazo de dez dias, após a divulgação deste instrumento.

Fica vedado ao empregador ou seu representante, assim considerado os gerentes, prepostos, pessoal do RH ou de escritório de contabilidade terceirizados, a adoção de quaisquer procedimentos visando a induzir nos empregados em proceder oposição ao desconto, sendo-lhes vedado, ainda, a elaboração de modelo de documentos de oposição para serem copiados pelos empregados. O empregador ou seu representante que descumprirem a determinação do parágrafo anterior incorrerá nas penalidades legais.

Maringá-Pr., 01 de dezembro de 2011



---

Sindicato dos trabalhadores nas Industrias Metalúrgicas,  
Mecânicas e de Material elétrico de Maringá  
Epifanio Magalhaes de Oliveira  
CPF no. 075.264.159-04  
Presidente

---

Sindicato das Industrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Maringá  
Carlos Walter Martins Pedro  
CPF no. 252.802.799-00  
Presidente

---

Sindicato das Industrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material elétrico de Campo  
Mourão  
Maria José do Nascimento  
CPF 009.328.388.12  
Presidente

---

Sindicatos das Industrias de Reparação de Veículos e Acessórios de Paranavaí  
José Donizete Dias  
CPF no. 443.168.609.68  
Presidente



---

Sindicato das Industrias de Reparação de Veículos e Acessórios  
de Maringá  
Antonio Carlos Dalcolle  
CPF no. 507.662.609-68  
Presidente

---

Sandra Aparecida Paiva  
Advogada OAB-PR 17363  
CPF 015.123.758.10

---

Carlos Lomir janes de Souza  
Advogado OAB-PR 15365  
CPF no. 148.224.151.04

---

Juliano Nardon Nielsen  
Advogado OAB-PR 39750  
CPF 007.176.939.02

